



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 22/02/1967**

Autoriza aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Linda Saporetti Alves Costa e filhos, pelo preço de NCR\$ 1.500 (mil e quinhentos cruzeiros novos), uma área de terreno medindo 214m², situada na Rua João Pinheiro.

§ 1º O imóvel mencionado neste artigo divide pela frente com a via pública, com terrenos de patrimônio municipal, pelos lados, e fundo com o rio Piranga.

§ 2º A área a ser adquirida destinar-se-á a obras de proteção e ampliação da Rua João Pinheiro.

Art. 2º O pagamento da importância referida no artigo 1º far-se-á em prestações mensais de NCR\$ 150 (cento e cinquenta cruzeiros novos), a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º Terminado o pagamento das prestações, os proprietários outorgarão, imediatamente, escritura definitiva de imóvel.

Art. 4º A operação será celebrada em contrato lavrado no livro próprio da Prefeitura, ficando estabelecida penalidade para a inobservância de quaisquer cláusulas, correspondente ao valor das prestações.

Art. 5º Para atender ao disposto nesta lei, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 1.500 (mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 1967.

**João Batista Viggiano**  
**Prefeito Municipal**